



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.178, DE 02 DE ABRIL DE 2009

-Dispõe sobre a alteração do valor por hora do plantão médico previsto na tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.948, de 06 de Junho de 2007.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O valor por hora do plantão médico previsto na tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.948, de 06 de junho de 2007, fica reajustado para R\$ 51,70 (cinquenta e hum reais e setenta centavos), durante os dias úteis (segunda a sexta-feira) e de R\$ 60,00 (sessenta reais), aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo os seus efeitos a 20 de fevereiro de 2009.

Tatuí, 02 de Abril de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.178, DE 02 DE ABRIL DE 2009

Maria José Galvão
Secretário da Saúde

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 02/04/2009
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 151/09, da Câmara Municipal de Tatuí).

